DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.812, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a concessão de uso do imóvel de sua propriedade, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída com atuação no município de Pereira Barreto, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, de lazer e convivência social".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel de sua propriedade, mediante licitação, à pessoa jurídica sem fins lucrativos legalmente constituída com atuação no município de Pereira Barreto, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, de lazer e convivência social: área com 1260 m², localizada na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 3226, Centro de Lazer, denominado Área A1AE, com área construída composta de um prédio misto de alvenaria e estrutura metálica novo, com 668,42 m² com registro no cartório de Imóveis matrícula nº 30.522.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 anos, e será poderá ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no artigo 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.633, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe prorrogação da Fase de Transição no Plano São Paulo, até o dia 09 de maio de 2021 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo prorrogou a Fase de Transição no Plano São Paulo com horário estendido para o comércio de serviços até o dia 09 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 09 de maio de 2021, a Fase de Transição no Plano São Paulo, de que trata o Decreto nº 5.631, de 23 de abril de 2021, com horário de funcionamento estendido para o comércio e serviços, da seguinte forma:

I - Comércio não essencial poderá funcionar com atendimento presencial, no período das 8h às 18h;

II - Restaurantes e similares (lanchonetes, casas de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

sucos), das 7h às 20h;

III - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e congêneres, das 8h às 20h;

IV - Academias de esportes de todas as modalidades, das 6h às 20h.

Parágrafo único. No sábado, dia 1º de maio, em razão do feriado o comércio não funcionará; e no dia 08 de maio, poderá ter atendimento presencial das 8h às 13h.

Art. 2º Os bares continuam sem atendimento presencial, podendo atender por meio dos serviços de entrega "delivery e drive thru" até às 20h, observadas as recomendações das autoridades sanitárias e vedado o consumo no local.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 5.631, de 23 de abril de 2021, permanecem em vigor.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 071/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Objeto: Aquisição de pneus para manutenção de diversos veículos da Secretária de Saúde.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNJP	ITEM	VALOR R$
CAIADO PNEUS LTDA	55.330.229/0023-91	1 - Pneu 225/65 R16 1ª Linha	R$ 12.060,00
CLAUDIO FUENTE ALBA ME	38.852.331/0001-22	2 - Pneu 80/100 Traseiro - Aro 14 1ª Linha 3 - Pneu 60/100 Dianteiro - Aro 17 1ª Linha 4 - Pneu 110/90 Traseiro - Aro 17 1ª Linha 5 - Pneu Dianteiro 90/90 - Aro 19 6 - Câmara De Ar - Aro 19 1ª Linha	R$ 3.414,00
OSMAR ADALBERTO MARTIN - ME	17.283.869/0001-93	7 - Câmara de Ar - Aro 14 - 1ª Linha 8 - Câmara De Ar - Aro 17 1ª Linha 9 - Câmara De Ar - Aro 17 Para Pneu 110/90	R$ 360,00

Valor total de R$ 15.834,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 072/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Objeto: Aquisição de material e fornecimento de prestação de serviços para substituição de transformador na Praia Municipal Pôr do Sol.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa C&F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEF E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.587.125/0001-58, no valor de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

ERRATA
PROCESSO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, que tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS, para o Programa de Alimentação Escolar no Município de Pereira Barreto, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência sofreu a seguinte correção:

a) No item 16 disposições finais, no subitem 16.3:

- onde se lê R$ 2.552.490,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais).

- Leia-se: R$ 3.071.785,00 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

b). Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

c) Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569, pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de abril de 2021.

Luis Carlos Narutis Aguilar

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cercamento de alambrado em diversas praças esportivas, construção de Columbário no Cemitério Campo São José, prestação de serviços com retirada e instalação de forro de PVC no Paço Municipal e prestação de Serviços com a adequação de sala para instalação do Departamento de Convênios no Município de Pereira Barreto, incluindo material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro e demais anexos do Edital.

A CPL torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação supramencionada, conforme Ata da Sessão Pública do dia 30/04/2021, a saber:

		Empresas	
Item	Descrição	Abelar Soares de Oliveira - ME	Amanda dos Santos Diniz -ME
01	Prestação de serviços com fornecimento e instalação de cercamento de alambrado em diversas praças esportivas, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planta, e demais documentos anexos deste Edital.	R$ 143.849,22	R$ 135.090,26
02	Serviços de Construção de Columbário no Cemitério Campo São José, no Município de Pereira Barreto, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planta, e demais documentos anexos deste Edital.	R$ 86.976,23	R$ 79.016,63
03	Prestação de serviços com retirada e instalação de forro de PVC no Paço Municipal	R$ 24.223,48	R$ 21.638,00
04	Prestação de Serviços com a adequação de sala para instalação do Departamento de Convênios	R$ 7.077,00	R$ 6.863,50

Classificou-se, então em 1º Lugar a empresa Amanda dos Santos Diniz - ME, por apresentar proposta com o menor preço para todos os itens, conforme tabela apresentada.

Pereira Barreto/SP, 30 de abril de 2021

Comissão Permanente de Licitações

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

A Prefeitura de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supra citado, que em decisão exarada na ata de sessão pública, realizada no dia 28/04/2021, a CPL decidiu pela habilitação das empresas CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA e PÉROLA CONSTRUTORA EIRELI, por apresentarem regularmente toda documentação exigida no edital disciplinador do certame, e assim, abre-se o

prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.